



DECRETO N° 2.317/2003

"NOMEIA CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as disposições do art. 59 da Lei Complementar Municipal n.º 029/2.002;

Considerando as disposições dos §§ 9.º e 10 do art. 62, acrescidos à Lei acima referida pela Lei Complementar Municipal n.º 030/2.003;

E, por fim, considerando o conteúdo dos Ofícios n.º 10, protocolado em 31 de julho de 2.003, e n.º 13, protocolado em 13 de agosto de 2.003, ambos do Sindicato dos Servidores Municipais; e, ainda, o Ofício n.º 700/2.003 da Câmara Municipal de Mundo Novo, protocolado em 08 de agosto de 2.003,

DECRETA

Art. 1.º - Fica nomeado o **Conselho Curador** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo - MS., composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

I - Titulares:

a) Pelo Poder Executivo Municipal:

Moizés Alves Martins.

b) Pelo Poder Legislativo Municipal:

Nija Aparecida Leonel da Silva.

c) Pelos servidores ativos e inativos, e pensionistas, através do Sindicato de Servidores Municipais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade.
Lairton José Maretti.
José Jorge Westemaier.

II – Suplentes:

a) Pelo Poder Executivo Municipal:
Juscilene Santos Souto.

§ 1.º - Não houve a nomeação de suplente ao nome indicado pelo Poder Legislativo Municipal, tendo em vista que a mesma possui apenas três servidores municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo, e, destes, apenas dois preenchem os requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal n.º 029/2.002, para postular a indicação.

§ 2.º - Não foram indicados suplentes para as indicações do Sindicato dos Servidores Municipais, tendo em vista que, houveram apenas três candidatos postulando os cargos, sendo os mesmos eleitos para as vagas titulares descritas na alínea c do inciso I do presente artigo.

Art. 2.º - Fica nomeado o **Conselho Fiscal** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo – MS., composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Titulares:

a) Pelo Poder Executivo Municipal:
Humberto Braz Mustafá.

b) Pelo Poder Legislativo Municipal:
Volney Gonçalves Tibes.

c) Pelos servidores ativos e inativos, e pensionistas, através de seu Sindicato:
Léia Amaro do Nascimento.
Eliana Evangelista de Souza.
Élio Erculano.

II – Suplentes:

a) Pelo Poder Executivo Municipal:
Jorge Westemaier.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

§ 1.º - Não houve a nomeação de suplente ao nome indicado pelo Poder Legislativo Municipal, tendo em vista que a mesma possui apenas três servidores municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo, e, destes, apenas dois preenchem os requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal n.º 029/2.002, para postular a indicação.

§ 2.º - Não foram indicados suplentes para as indicações do Sindicato dos Servidores Municipais, tendo em vista que, houveram apenas três candidatos postulando os cargos, sendo os mesmos eleitos para as vagas titulares descritas na alínea c do inciso II do presente artigo.

Art. 3.º - Os membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 4.º - O mandato dos Conselheiros nomeados na forma dos artigos anteriores será de dois anos, contados da data do presente Decreto, permitida somente uma recondução consecutiva, nos termos do artigo 64 da Lei Complementar Municipal n.º 029/2.002.

Art. 5.º - Nos termos do § 3.º do art. 59 da Lei Complementar Municipal n.º 029/2.002, o Presidente de cada Conselho será escolhido dentre seus membros, em sua primeira reunião, a qual fica convocada para o dia 21 de agosto de 2.003, às 15:00 h, nas dependências do Anfiteatro Dorcelina de Oliveira Folador.

Parágrafo Único - Da reunião descrita no caput deste artigo lavrar-se-á ata, que será encaminhada ao Poder Executivo Municipal a fim de homologar a mesma através de Decreto Municipal.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 15 DE AGOSTO DE 2.003.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL